

MÉLIUZ S.A.
CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07
NIRE 35.300.616.316

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 7 do mês de outubro de 2025, às 09:00 horas, de modo exclusivamente digital.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo único do artigo 11 do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

2.1. A reunião do Conselho de Administração foi instalada com a presença da totalidade dos seus membros, cujas assinaturas seguem ao final do presente termo.

3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Israel Fernandes Salmen**, Presidente, que indicou a Sra. **Dúnia Neves Ruas Mourão** como Secretária.

4. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar a respeito das seguintes matérias: **(i)** nomeação para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(ii)** aprovação do novo Programa de Recompra de Ações de Emissão da própria Companhia; e **(iii)** autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementar e dar efeito às deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião e após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o que segue:

5.1. Aprovar a nomeação para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com um mandato que se encerrará em 1º de setembro de 2026, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 3 de outubro de 2025:

- (a) **ISRAEL FERNANDES SALMEN**, brasileiro, empresário, casado, portador do documento de identidade nº MG 14-455.916, inscrito no CPF sob o nº 094.163.596-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, n.º 111-B, Sala 3014, Bairro Centro, CEP 09750-730, para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**, devendo permanecer no cargo até a eleição de seu substituto.

- (a) **TULIO BRAGA PAIVA PACHECO**, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade nº MG 11-117.854, inscrito no CPF sob o nº 097.210.046-69, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço profissional na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, n.º 111-B, Sala 3014, Bairro Centro, CEP 09750-730, para o cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração**, devendo permanecer no cargo até a eleição de seu substituto.

5.2. Aprovar o Programa de Recompra de Ações de Emissão da própria Companhia com a finalidade de **(i)** maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da sua alocação de capital, considerando o potencial de rentabilidade de suas ações; **(ii)** possibilitar a entrega de ações aos administradores e demais beneficiários elegíveis ao Plano de Remuneração Baseado em Ações, aprovado em sede de Assembleia Geral Extraordinária em 1º de setembro de 2020, conforme aditado nas Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia realizadas em 5 de outubro de 2020, 30 de abril de 2021, 06 de abril de 2022 e 14 de abril de 2025 (“Plano de Opção”); e **(iii)** proporcionar aos acionistas um eventual aumento do percentual de participação na Companhia e, com isso, um aumento do número de Bitcoin por ação, na hipótese de cancelamento das ações a serem mantidas em tesouraria, observadas as disposições da Resolução CVM nº 77/2022 (“Programa de Recompra”), cujas condições encontram-se especificadas no Anexo I a esta ata para fins de divulgação das informações indicadas no Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022.

5.3 Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementar e dar efeito às deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: **Israel Fernandes Salmen** – Presidente; e **Dúnia Neves Ruas Mourão** – Secretária. Conselheiros presentes: Israel Fernandes Salmen, Tulio Braga Paiva Pacheco, Gabriel Loures Araújo, André Amaral Ribeiro, Tiago Bortoletto Veloso de Almeida, Guilherme Villela de Viana Bandeira, Matheus Costa Ferreira, Roberto Christiano Gaspar De Oliveira e Pedro Henrique Sartori Sorrentino.

São Bernardo do Campo, 07 de outubro de 2025.
[Confere com a original lavrada em livro próprio.]

Israel Fernandes Salmen
Presidente

Dúnia Neves Ruas Mourão
Secretária

ANEXO I

COMUNICAÇÃO SOBRE NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO (nos termos do Anexo G, da Resolução CVM nº 80/2022, conforme alterada)

<p>1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;</p>	<p>A aquisição de ações de emissão da Companhia tem como principais objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) O Programa de Recompra visa maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da sua alocação de capital, considerando o potencial de rentabilidade de suas ações;(ii) permitir a entrega de ações aos administradores e demais beneficiários elegíveis ao Plano de Remuneração Baseado em Ações aprovado em sede de Assembleia Geral Extraordinária em 05 outubro de 2020, conforme alterada nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 5 de outubro de 2020, e 30 de abril de 2021, 6 de abril de 2022 e 14 de abril de 2025 (“<u>Plano de Opções</u>”).(iii) proporcionar aos acionistas um eventual aumento do percentual de participação na Companhia e, com isso, um aumento do número de Bitcoin por ação, na hipótese de cancelamento das ações a serem mantidas em tesouraria. <p>A aquisição de ações de emissão da Companhia poderá gerar os seguintes efeitos econômicos:</p> <p><u>Para os Acionistas:</u> (i) maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da sua alocação de capital, considerando o potencial de rentabilidade de suas ações; e (ii) aumento do percentual de participação do acionista, na hipótese de cancelamento das ações adquiridas, o que resultaria em aumento do número de bitcoins por ação, ampliando o <i>bitcoin yield</i> dos acionistas.</p> <p><u>Para a Companhia:</u> (i) instrumento alternativo para a distribuição da geração de caixa da Companhia e (ii) otimização da utilização dos recursos financeiros disponíveis.</p>
---	---

<p>2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;</p>	<p>Quantidade de ações em circulação no mercado, de acordo com a definição dada pelo artigo 1º, parágrafo único, I da Resolução CVM nº 77/2022: 91.317.251 ações. A Companhia não possuía na referida data, ações em tesouraria.</p>
<p>3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;</p>	<p>A Companhia poderá recomprar até 9.131.725 ações ordinárias, representativas de até 10% das ações em circulação da Companhia.</p>
<p>4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver;</p>	<p>Possibilidade de uso de derivativo na execução do Programa de Recompra, buscando desconto em relação ao preço médio da ação durante um referido período.</p>
<p>5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;</p>	<p>As aquisições de ações ocorrerão por meio de operações em bolsa de valores, não havendo orientações de voto entre a Companhia e contrapartes na operação.</p>
<p>6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:</p> <p>a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e</p> <p>b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.</p>	<p>Não aplicável, pois as aquisições de ações de emissão da Companhia serão realizadas por meio de operações em bolsa de valores a valor de mercado.</p>
<p>7. Informar, se houver, os impactos que a</p>	<p>Não há impacto esperado sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da</p>

negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;	sociedade.
8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;	As aquisições de ações de emissão da Companhia serão realizadas por meio de operações em bolsa de valores e as contrapartes não são conhecidas.
9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;	Não aplicável.
10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;	O prazo máximo para a aquisição de ações da Companhia no âmbito do novo Programa de Recompra será de 18 (dezoito) meses, com data de início em 08 de outubro de 2025 e término em 08 de abril de 2027.
11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;	a) Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, bairro Itaim Bim, São Paulo/SP, CEP 04538-132; b) BTG Pactual CTVM S.A., com sede na com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, bairro Itaim Bim, São Paulo/SP, CEP 04538-133.
12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; e	Conforme o último resultado divulgado (2º ITR), a Companhia possui reservas de lucros ou de capital já constituídas. As aquisições poderão ser realizadas futuramente com recursos próprios provenientes dessas reservas, bem como de reservas de lucros ou de capital que venham a ser constituídas, à medida que o saldo seja ampliado, em conformidade com o disposto no art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77/2022.
13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o	Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do novo Programa de Recompra nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto ao cumprimento das obrigações assumidas com credores nem ao pagamento de dividendos obrigatórios mínimos. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com

pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

credores; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do exercício social de 2025.